ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 53 DO LIVRO Nº 07
Caçu 22/06/91

LEI Nº 715/90, de 09 de Maio de 1990.

Autoriza doação de terrenos a pessoas necessitadas e que já têm a posse sobre lotes de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação e escritura dos seguintes lotes:

§ 1º - Lote nº 02, da Quadra nº 61, do Loteamento Municipal, à Rua Manoel Messias de Morais, antiga Rua 21, para o Sr. Sebastião Cezário de Oliveira:

§ 2º - Lote nº02, da Quadra nº 70, à Rua Antônio Jacinto da Silva, nº 519 - para o Sr. Sebastião Severino Ferreira.

Art. 2º - As despesas com as respectivas escrituras e registros são por conta única e exclusivamente dos donatários

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder doação e respectiva outorga de escritura, na forma estabelecida nesta lei, àqueles que já ocupam terrenos urbanos de propriedade do Município, e que foram cedidos anteriormente a esta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de Maio de 1990.

Jaime Nunes Borges